



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

RESOLUÇÃO CPSMT Nº 001/2026 de 11 de junho de 2026.

Assunto: Ratifica decisão da Assembleia Consorcial do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, deliberada em reunião realizada em 08 de junho de 2026.

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o processo de implantação do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) Estadual do Ceará, regulamentado pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 1127/2015, instrumento que tem por objetivo fortalecer a integração entre ensino, serviços e comunidade, promover a qualificação da formação em saúde, ordenar as práticas de ensino e contribuir para o fortalecimento da Redes de Atenção à Saúde e da Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO que as práticas de ensino são caracterizadas como ato educativo supervisionado nos cenários de prática, visando ao desenvolvimento de competências de estudantes de nível técnico, graduação e/ou pós-graduação, lato e stricto sensu, bem como de trabalhadores de saúde em processo formativo;

CONSIDERANDO a solicitação da gestão da Secretaria da Saúde do Estado- SESA, por meio de Comunicação Interna Circular datada de 19/05/2026 para que fosse colocado em pauta da Assembleia Consorcial a apreciação quanto a implantação do COAPES no âmbito do Consórcio Público de Saúde, e

CONSIDERANDO a autorização da Assembleia Consorcial do CPSMT em reunião realizada no dia 08 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a adesão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, ao Sistema de Regulação de Práticas de Ensino



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

de Saúde – SISRPES e ao Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES, junto à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica autorizada a Direção Executiva do CPSMT a adotar as providências necessárias para dar cumprimento ao deliberado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Presidente do CPSMT